



CONGRESSO NACIONAL

Subsecretaria de Apoio às Comissões Mistas
Recebido em 17/05/2012 às 14:45
/Matr.: 46921/88

MPV 570

00032

APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

data
17/05/2012Proposição
Medida Provisória nº 570/2012

Autor				nº do prontuário
Dep. CARMEN ZANOTTO				
1 Supressiva	2 Substitutiva	3 x Modificativa	4. () Aditiva	5. Substitutivo global
Página	Artigo	Parágrafo	Inciso	alinea

TEXTO / JUSTIFICAÇÃO

Dê-se ao parágrafo único do artigo 10 da Medida Provisória 570 de 2012 a seguinte redação:

“Parágrafo único. Na aplicação dos recursos financeiros abrangidos por esta Medida Provisória, os Municípios e Distrito Federal deverão assegurar as condições de acessibilidade para as pessoas com deficiência bem como o direito das crianças e dos profissionais da Educação Infantil a espaços intencionalmente planejados e tomados como um importante aspecto da prática pedagógica. (NR)”

JUSTIFICAÇÃO

No Brasil, grande número de ambientes destinados à educação de crianças com menos de 6 anos funciona em condições precárias. Serviços básicos como água, esgoto sanitário e energia elétrica, não estão disponíveis para muitas creches e pré-escolas. Além da precariedade ou mesmo ausência de serviços básicos, outro elemento referente à infraestrutura, atinge tanto a saúde física, quanto o desenvolvimento integral das crianças, entre eles está a inexistência de áreas externas ou espaços alternativos que propiciem às crianças a possibilidade de estar ao ar livre, em atividade de movimentação ampla, tendo seu espaço de convivência, de brincadeira e exploração do ambiente, enriquecido. Nesse sentido, buscamos a conscientização dos nobres pares sobre a importância do espaço físico/ambiente que deve ser construído no processo educativo infantil

fandto.
Deputado Carmen Zanotto

PPS/SC

